



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

OFÍCIO Nº 685/2025/SEINFRA

GOIÂNIA, 09 de abril de 2025.

A Senhora
Vereadora Ana Cláudia Saêta
Câmara Municipal de Pires do Rio
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro
75200-000 - Pires do Rio/GO
camarapiresdorio@gmail.com; atendimento@piresdorio.go.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício n. 117/25.

Senhora Vereadora,

1. Ao cumprimentá-la, tratamos aqui do Ofício n. 117/25 (72581292) da Câmara Municipal de Pires do Rio, o qual encaminha o pedido de providências n. 36/2025 (72581405) de autoria da Vereadora Amanda do Júlio Auto Peças, solicitando que seja viabilizada revitalização do Terminal Rodoviário de Pires do Rio.

2. Após trâmite dos autos, a Subsecretaria de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura desta pasta expediu o DESPACHO Nº 167/2025/SEINFRA/SUBPPPI (72656185), via do qual informa o abaixo transcrito:

" Em breve relato:

Inicialmente, por meio do Ofício nº 462/2025/SGG (SEI: 69538924) da Secretaria-Geral de Governo - SGG, via do qual informa que a Subsecretaria de Políticas para Cidades e Transporte daquela pasta, manifesta-se no âmbito de suas atribuições e considerando o intenso volume de processos de fiscalização e notificação da Agência Goiânia de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR), recebidos entre os anos de 2023 e 2024, encaminha à esta Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA informações relativas à situação física dos Terminais Rodoviários de Passageiros (TRPs) do Estado de Goiás, conforme acordado em reunião com o Titular da Pasta.

Com base nas disposições das Leis Estaduais nº 21.297/2022 e 21.792/2023 e nos Decretos nº 10.355/2023 e 10.533/2024, que definem as responsabilidades administrativas e operacionais entre os órgãos do Poder Executivo, ressaltam que as competências para execução de obras civis em TRPs estão atribuídas à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, conforme o art. 55, inciso II, da Lei Estadual nº 21.792/2023.

Diante disso, foi apresentado no referido expediente, a planilha consolidada com os dados apurados por meio dos relatórios de vistorias realizadas pela AGR, contendo informações sobre as intervenções necessárias, a prioridade de atendimento e as condições físicas de cada terminal.

Considerando as demais informações contidas no referido expediente, foi solicitado apoio desta Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA para que possam adotar as providências necessárias para o atendimento das demandas apresentadas, incluindo a quantificação de recursos e a definição de prazos para execução das obras e reformas indicadas.

Conforme a publicação da Lei Nº 22.447, de 7 de dezembro de 2023 ([visualizar](#)), que alterou o artigo 27º da LEI Nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 ([visualizar](#)), que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo, permitindo à SEINFRA a execução das políticas estaduais de habitação e obras públicas por ela formuladas, bem como o planejamento, o monitoramento e o acompanhamento de sua execução, de seu fornecimento ou da prestação de serviços a elas relacionadas, mediante recursos advindos de emendas parlamentares e com designação expressa do chefe do Poder Executivo:

"Art. 27. À SEINFRA competem:

I – a formulação das políticas estaduais de habitação, obras públicas e saneamento básico, exceto de resíduos sólidos, bem como o planejamento, o monitoramento e o acompanhamento de sua execução, de seu fornecimento e da prestação dos serviços relacionadas a elas, também a respectiva captação de recursos, em especial:

[...]

IX – a execução de obras públicas, com os respectivos pagamentos, a serem custeadas com recursos advindos de emendas parlamentares.

§ 1º A SEINFRA, no exercício de suas competências, atuará na esfera do saneamento básico, exceto resíduos sólidos, sobre o conjunto dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§ 2º As obras decorrentes das políticas formuladas pela SEINFRA poderão ser executadas na própria pasta, custeadas por emendas parlamentares e demais transferências de recursos, ou quando houver designação expressa do Chefe do Poder Executivo.

Assim, esta Subsecretaria de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura - SUBPPPI informou por meio do DESPACHO Nº 31/2025/SEINFRA/SUBPPPI-21766 (SEI: 69658756) que, considerando a Lei de organização administrativa básica do Poder Executivo e devido o aumento significativo de demandas encaminhadas à esta Pasta, esta Secretaria poderá auxiliar no fornecimento de quantificação de recursos e a definição de prazos para execução das obras e reformas indicadas para 10 (dez) obras dentre as apresentadas na planilha consolidada com os dados apurados por meio dos relatórios de vistorias realizadas pela AGR.

Posteriormente, por meio do OFÍCIO Nº 1284/2025/SGG (SEI: 70430003) foi apresentado os 10 (dez) Terminais Rodoviários de Passageiros indicados para que sejam feitas as obras são: **Inhumas, Ceres, Uruaçu, Pirenópolis, Morrinhos, Quirinópolis, Campestre de Goiás, Minaçu, Indiara e Piracanjuba.**

Ressalta-se que dentro do pacote de terminais inicialmente encaminhados via DESPACHO Nº 225/2024/SGG/GTIIP-21166 (SEI: 67689469), consta o terminal do município de Pires do Rio, no qual solicita-se a reforma da unidade e apresenta as principais patologias constatadas, conforme Relatório nº 57 / 2023 AGR/GERED-06087 (SEI: 46134102).

Considerando as tratativas anteriores e conforme as últimas decisões da Secretaria-Geral de Governo - SGG por meio de sua Gerência de Transporte Intermodal e Intermunicipal de Passageiros - GTIIP, acordou-se que esta Secretaria atuará no apoio aos 10 (dez) Terminais Rodoviários de Passageiros indicados via OFÍCIO Nº 1284/2025/SGG (SEI: 70430003).

Deste modo, devido ao crescente fluxo de atividades e solicitações à esta Secretaria, informa-se da impossibilidade de atendimento ao pleito no presente momento. Informa-se ainda à Câmara Municipal de Pires do Rio que em momento oportuno, a solicitação será reavaliada conforme Ofício nº 462/2025/SGG (SEI: 69538924)."

3. Sem mais para o momento, colocamos esta pasta à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 09/04/2025, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador **73074943** e o código CRC **7FE98478**.



Referência: Processo nº 202520920000469



SEI 73074943